### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

### DECRETO Nº 11269/2012

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 8° e 9°, da Lei n° 2881/2011 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 5.521.578,25(Cinco milhões, quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos II e III § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o

Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11087, de 04 de janeiro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 03/12/12 revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Niterói, 03 de dezembro de 2012.

Jorge Roberto Silveira - Prefeito

Anexo ao Decreto nº 11269/2012

Crédito Suplementar

| CÓDIGOS  |                            |          |     | VALORES (R\$) |                          |
|--|----------------------------|----------|-----|---------------|--------------------------|
| Órgão/<br>Unidade  | Programa<br>de<br>Trabalho | Despesa  | FT  | Suplementado  | Compensado/<br>Cancelado |
| 1051 -<br>EMUSA  | 1545200101035              | 33903900 | 108 | 2.000.000,00  |                          |
| 1052 -<br>NELTUR   | 2712200012032              | 33909300 | 100 | 857,14        |                          |
| 1672 - FMAS  | 0812200012079              | 33903000 | 208 | 540.458,10    |                          |
| 2542 - FMS   | 1012200012171              | 33903900 | 100 | 500.000,00    |                          |
| 2542 - FMS   | 1012200012171              | 33909200 | 100 | 1.104.748,90  |                          |
| 4141 - FAN   | 1312200012251              | 33903600 | 100 | 355.000,00    |                          |
| 4261 - CLIN  | 1751200592276              | 33903900 | 108 | 1.020.514,11  |                          |
| 1052 -<br>NELTUR   | 2712200012032              | 33903900 | 100 |               | 857,14                   |
| 2542 - FMS   | 1030200511097              | 44905100 | 100 |               | 500.000,00               |
| 2542 - FMS   | 1030200511097              | 44905200 | 100 |               | 1.104.748,90             |
| 4141 - FAN   | 1312200012251              | 31901101 | 100 |               | 355.000,00               |
| Excesso de<br>arrecadação<br>proveniente<br>dos Royalties<br>do Petróleo           |                            |          | 108 |               | 3.020.514,11             |
| Excesso de<br>arrecadação<br>proveniente<br>do Fundo<br>Nacional de<br>Assistência |                            |          |     |               |                          |
| Social   | TOTAL OFFI                 |          | 208 | 5.504.576.55  | 540.458,10               |
| TOTAL GERAL  |                            |          |     | 5.521.578,25  | 5.521.578,25             |

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL FONTE 108 - RECURSOS PROVENIENTES DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO

FONTE 108 - RECURSOS PROVENIENTES DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO FONTE 208 - RECURSOS PROV. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PLANILHA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 43 § 3º DA LEI 4.320/64.

APLICANDO A METODOLOGIA DE MODELO DE MÉDIA MÓVEL DA ARRECADAÇÃO DOS ULTIMOS 12 MESES, DE ACORDO COM O MANUAL DA RECEITA FEDERAL DO STN, PROJETANDO A ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO/12

FONTE 108 - RECURSOS PROVENIENTES DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO ARRECADAÇÃO DOS ULTIMOS 12 MESES - R\$ 106.625.709,13

MÉDIA MENSAL PÉS 885 475 76

ARRECADAÇÃO DOS ULTIMOS 12 MESES - R\$ 106.025.709,13
MÉDIA MENSAL R\$ 8.885.475,76
PROJETADO DEZEMBRO/12 - R\$ 8.885.475,76
ARRECADADO ATÉ NOVEMBRO 2012 = R\$ 99.992.060,29
TOTAL PROJETADO PARA 2012 = R\$ 108.877.536,05
TOTAL DA RECEITA INICIAL DOS ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTIMADA PARA O

EXERCÍCIO DE 2012 = R\$ 67.466.000,00. EXCESSO PROVÁVEL = R\$ 108.877.536,05 - R\$ 67.466.000,00 = R\$ 41.411.536,05.

EXCESSOS CONCEDIDOS DECR. Nº 11.188/12 = R\$ 10.700.000,00 - 11.227/12= R\$ 5.000.000,00-DECRETO 11.242/12 = 13.400.000,00
VALOR SOLICITADO NESTE ATO = R\$ 3.020.514,11

PLANILHA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ACÔRDO COM O ARTIGO 43 § 3º DA LEI 4.320/64.

APLICANDO A METODOLOGIA DE MODELO DE MÉDIA MÓVEL DA ARRECADAÇÃO

DOS ULTIMOS 12 MESES, DE ACORDO COM O MANUAL DA RECEITA FEDERAL DO STN, PROJETANDO A ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO/12

STN, PROJE I ANDO A ARRECADAÇÃO A 1E DEZEMBRO/12
FONTE DE DADOS PARA CÁLCULO:
RELATÓRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE 208 RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE ASSIS. SOCIAL
ARRECADAÇÃO DOS ULTIMOS 12 MESES - R\$ 3.185.219,02
MÉDIA MENSAL R\$ 265.434,92

PROJETADO NOVEMBRO E DEZEMBRO/12 - R\$ 530.869, ARRECADADO ATÉ OUTUBRO 2012 = R\$ 2.750.265,79 TOTAL PROJETADO PARA 2012 = R\$ 3.281.135,63

TOTAL DA RECEITA INICIAL ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO DE 2012 = R\$ 2.300.000.00.

EXCESSO PROVÁVEL = R\$ 3.281.135,63 - R\$ 2.300.000,00 = R\$ 981.135,63 VALOR LIBERADO NESTE ATO = R\$ 540.458,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO

Subsecretaria de Gestão de Pessoal e de Pagamento Despachos da Subsecretária

Auxílio Transporte - Deferido 20/3983/2012 - Pedro Eduardo Garcia de Mattos Férias Proporcionais - Indeferido

20/3274/2012 - Marcos Silva Linhares

20/3943/2012 - Marcos Aurélio de Oliveira Silva

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplina

Portaria nº 197/2012 - Processo nº 210/4438/2012

Edital de Citação

Citado: Luis Fernando Mello da Silveira, Professor, matrícula nº 232.900-1.

Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195. da Lei nº 531/85: Assantic. Aprèsentar delesa por esta iniciaso no inicis Anti de art. 195, de Let n. 1957/05, Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 241, § 2° e § 4° da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4° andar (CAN); Horário: 09:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Portaria nº 188/2012 - Processo nº 200/5539/2012

Edital de Citação

Citada: Maria Helena de Almeida. Técnica em Higiene Dental, matrícula nº 432.874-6

Citada: Maria Helena de Almeida, i ecnica em Inglene Dental, matricula nº 432.8/4-6 Assunto: Apresentar defesa por estar incursa no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 241, § 2° e § 4° da Lei nº 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4° andar (CAN); Horário: 13:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Portaria n° 203/2012 – Processo n° 20/3295/2012 Edital de Citação

Citado: Alvrio da Costa Lemos, Trabalhador, matrícula nº 226,744-1.

Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195, da Lei nº 531/85; Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 241, § 2° e § 4°da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4° andar (CAN); Horário: 13:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar Portaria nº 204/2012 – Processo nº 20/3300/2012

Edital de Citação

Citado: Paulo Sampaio Oliveira, Médico, matrícula nº 229.530-1.

Assunto: Apresentar defesa por estar incurso no inciso XIII do art. 195. da Lei nº 531/85: Prazo: 10 dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 dias; Fundamentação Legal: art. 241, § 2° e § 4°da Lei n° 531/85; Vista dos Autos: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba, 987, 4° andar (CAN); Horário: 13:00 horas às 17:00 horas.

Comissão de Sindicância

Processo n° 20/3385/2012 – Portaria n° 221/2012

Para secretariá-la, o Presidente designou Rosângela Corôa Alves

Comissão de Sindicância

Processo nº 210/4030/2012 – Portaria nº 217/2012 Para secretariá-la, o Presidente designou Rosângela Corôa Alves

Comissão de Sindicância

Processo n° 20/3301/2012 – Portaria n° 216/2012

Para secretariá-la, o Presidente designou Rosângela Corôa Alves.

Comissão de Sindicância

Processo n° 90/1446/2012 – Portaria n° 222/2012

Para secretariá-la, o Presidente designou Rousemar Castilho de Mello.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despacho da Secretária

30/23772/2012 – Solimar Reciclagem Ltda. – Edital – O Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições regulamentares, nos termos dos artigos 411, 412, 414, 416, 418 e 420 da Lei nº 2624/2008 (Código de Posturas do Município de Niterói), considerando os fatos explicitados no processo administrativo nº 30/23772/2012, determino e torno público pelo presente Edital a cassação do alvará do estabelecimento denominado "Solimar Reciclagem Ltda.", CNPJ: 10.749.757/0001-36, situada na Rua José Bonifácio, 78, São Domingos, Ltda., CNPJ: 10.749.757/0001-36, situada na Rua Jose Bonifacio, 78, Sao Domingos, nesta Cidade, inscrito no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda sob o nº 147.198-6, em razão da irregularidade apurada e apontada através de procedimento regular no processo acima referido, concernentes à inobservância de preceitos legais e regulamentares. O presente Edital deverá ser observado após a sua publicação, devendo o confidencia de procedimento de la constanta de la confidencia de la co notificado cessar suas atividades de imediato, sob pena de interdição forçada e demais sanções previstas em Lei.

### Despachos do Presidente do FCCN

Conselho de Contribuintes - Sessão 553º - Dia 13 de novembro de 2012 - Processos: 30/60067 e 60068/2012 - Itau Unibanco S/A - Negado provimento aos Recursos Voluntários, mantendo a decisão de Primeira Instância, consequentemente, mantidos os Autos de Infração nºs 00043/12 e 00044/12, nos termos do voto/relator

Conselho de Contribuintes - Sessão 554º - Dia 27 de novembro de 2012 - Processos: 30/60081, 60128 e 60129/2012 – Itau Unibanco S/A – Negado provimento aos Recursos Voluntários, mantendo a decisão de Primeira Instância, consequentemente, mantidos os Autos de Infração nºs 00025/12, 00107/12 e 00108/12, nos termos do voto/relator.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Ato do Secretário

Autoriza a interdição, parcial, do trânsito de veículos, para realização de evento religioso, "Procissão de Nossa Senhora da Conceição", no dia 08/12/2012, a partir das 20h, no bairro Centro, ao longo de seu trajeto, formado pela R. Visconde de Sepetiba, Av. Ernani do Amaral Peixoto, Av. Visc. do Rio Branco e R. da Conceição, proc. nº 40/709537/2012

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DE CONTROLE URBANO Despachos do Secretário

APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional. CNPJ: 30.131.205/0001-77 – TREME n° 3782, 3886, 3888, 3891, 3921, 3923, 3926, 3929, em 06 de fevereiro de 2012; APADA – Associação de Amparo ao Surdo, CNPJ: 28.521.888/0001-27 - TREME nº 3689. 3884, 3890, 3909, 3919, 3920, 3924, 3927, em 14 de fevereiro de 2012; Casa de Acolhimento Cantinho dos Anjos. CNPJ: 05.670.890/0001-62, TREME n° 3837, 3860, 3885, 3889, 3893, 3922, 3925, 3928, em 16 de fevereiro de 2012; Lar das Crianças Padre Frans Neumar. CNPJ: 30.147.995/0074-34, TREME n° 3630, 3634, 3646, 3649, 3655, 3657, 3821, 3853, 3857, 3859, 3866, 3879, 3932, 3940, 4000, em 08 de fevereiro de 2012; Centro Espírita Servidores de Jesus. CNPJ: 39.529.490/0001-53, TREME nº 3622, 3623, 3897, 3906, 3908, 3933, 3939, 3941, 3943, 3944, 3945, 3946, 3950, 3951, 4001, em 09 de 3637, 3906, 3936, 3935, 3939, 3941, 3943, 3944, 3945, 3946, 3950, 3951, 4001, elift 9 de fevereiro de 2012; APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional. CNPJ: 30.131.205/0001-77, TREME n° 4027, em 14 de fevereiro de 2012; Centro Espírita Servidores de Jesus. CNPJ: 39.529.490/0001-53; TREME n° 3498, 3538, 3559, 3560, 3565, 3569, 3572, 3577, 3596, 3912, 3988, 4056, 4057, em 16 de fevereiro de 2012; FENASE – Fundação E.A. Social El-Shadai, CNPJ: 02.835.722/0001-91, TREME n° 3913, 3948, 3954, 3958, 3962, 3963, 3964, 3965, 3967, 3973, 3975, 3982, 3986, 3987, 3999, 4019, 22 de fevereiro de 2012; Movimento Pró-Criança, CNPJ: 29.134.624/0001-83, TREME n° 3899, 3905, 3959, 3979, 3993, 3994, 3995, 4016, 4020, 4025, 4033, 4038, 4047, 4048, 4049, 4050, 4052, 4055, 4065, 4069, 4071, em 01 de março de 2012; APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional, CNPJ: 30.131.205/0001-77, n° 4084, em 08

de março de 2012; Grupo Espírita Sagrado Coração, CNPJ: 07.389.816/0001-26, TREME n° 3953, 3960, 3961, 3966, 3971, 3974, 3981, 4007, 4017, 4023, 4026, 4030, 4068, em 14 de março de 2012; Centro Espírita Servidores de Jesus, CNPJ: 39.529.490/0001-53, TREME n° 4090, em 16 de março de 2012; Casa de Acolhimento Cantinho dos Anjos. CNPJ: 05.670.890/0001-62, TREME n° 4128, 4137, 4138, em 16 de março de 2012; APADA – Associação de Amparo ao Surdo, CNPJ: 03.136.584/0001-98, TREME nº 4128, 4129, em 16 de março de 2012.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

### Processos Deferidos N

**60/**762,764,767,770,772,775,776,778,779,780,781,782,783,785,786,788,789,791,793,794, 795,796.797,799,800,801,802 e 804/2012, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE
Atos da Presidente

EXTRATO Nº 82/2012. INSTRUMENTO: CARTA — CONTRATO Nº 29/2012. PARTES:
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓ! E A EMPRESA PERFIL
CONSULTORIA, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO; Execução de serviços
de obras de Adaptação de área para implantação da Central de Regulação — CREG II "no
8º pavimento da PESP á Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 169 —Centro —Niterói-RJ.
PRAZO: 90(noventa) días a contar da assinatura da Carta —Contrato VALOR TOTAL: R\$ PRAZO: 90(noveria) dias'a dontar da assinatura da Cartia - Contrato VALOR TOTAL: R\$ 223.725,99( cento vinte e três mil,setecentos vinte e cinco reais,noventa e nove centavos). VERBA: Programa de Trabalho nº 2543.10.122.0001.2188,Código Despesa nº 3390.39.00 Fonte nº 207 Nota de Empenho nº 1670/2012 de 24/10/2012. ASSINATURA 224 de Outubro de 2012. EXTRATO Nº 93/2012. INSTRUMENTO: TERMO DE RECISÃO Nº 002/2012 PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE NITEROI E PERFIL CONSULTORIA, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Recisão do Contrato resultante do Convite nº 20/2012, com fundamento no art 79 ,ll da Lei Federal nº 8666/93. ASSINATURA: 28 de Novembro de 2012.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições

PORTARIA FMS/FGA nº 289/2012

Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

PORTARIA N° 290/2012

APROVAR A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUMENITEROI QUE REUNE ELENCO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA USO NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, aprovada pela

Resolução CNS N.º 338/04, que estabelece em seus fundamentos a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo as de Assistência Farmacêutica; CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, oficializada pela Portaria N.º 3.916, de 30/10/1998, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se,portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS:

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Nº 12.401, de 28/04/2011 altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnología em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o uso racional de medicamentos junto à

população, aos prescritores e aos dispensadores:

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar medicamentos essenciais, capazes de solucionar a maioria dos agravos à saúde da população mediante uma terapia medicamentosa avaliada quanto a sua eficácia, segurança, efetividade e custos

Art. 1º - Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME-NITEROL Anexo desta Portaria, como o instrumento norteador aos profissionais de FMS-NITEROI, que reúne todo o elenco de medicamentos padronizados para uso nas unidades de Saúde

de Niterói. A REMUME-NITEROI é consolidada segundo os critérios que se seguem: I. Registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

- II. Valor terapêutico comprovado baseado em evidências, com suficientes informações clínicas na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica:
- III. Composição perfeitamente conhecida, excluindo-se, sempre que possível, as associações fixas;
- IV. Entre medicamentos de igual eficácia terapêutica, selecionar os com menor toxicidade The Heducalientos de Igual eladad telapolita, securida o com menor locadade relativa, maior comodidade de administração, menor custo de aquisição;
   V. Denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira (DCB), ou,
- va sua falta, conforme Denominação Comum Internacional (DCI); VI. Informações suficientes sobre as características farmacocinéticas, farmacodinâmicas e farmacotécnicas:
- VII. Preferência de medicamentos clinicamente apropriados para o tratamento de mais de uma enfermidade;
- VIII. Preferentemente estar disponível no mercado nacional
- Art. 2.º O Anexo lista os medicamentos constantes da REMUME-NITEROI em ordem alfabética, de acordo com a descrição do produto, concentração e apresentação, unidade e
- condição de uso. Art. 3.º Para efeitos desta Portaria, são empregadas as seguintes convenções, representadas após a descrição de cada item, utilizadas na coluna Condição de Uso e
- 1. Medicamentos para Atenção Básica AB são todos os medicamentos relacionados para o atendimento na atenção básica da rede própria de saúde, logo pertencentes a REMUME - AB.
- 2. Medicamentos para uso Hospitalar H são todos os medicamentos relacionados para o atendimento em pacientes internados na rede Hospitalar e atendidos
- 3. **Medicamentos de Uso restrito:** medicamentos cuja dispensação é privativa de s. medicamentos de oso restrito: medicamentos cuja dispensação e privativa de serviços Especializados, de Programas de Saúde, especialidades médicas ou quando exigir prescrição com justificativa de uso, atendendo protocolos terapêuticos:
- R1: Uso conforme protocolo terapêutico e/ou autorização da Comissão de Controle de Infecção hospitalar (CCIH);
- R2: Uso mediante justificativa, quando as estatinas não são adequadas; R3: Uso restrito para tratamento de toxoplasmose;
- R4: Medicamento sujeito a controle especial (Portaria SVS 344/98), cujo atendimento na atenção básica restringe-se a protocolos terapêuticos;
- R5: Uso mediante justificativa, quando a enoxaparina não é adequada;
- R6: A administração implica em risco à saúde; R7: Uso restrito para unidades de saúde credenciada, nos casos em que seja necessária a interrupção da gravidez a termo ou próximas ao termo, na indução do parto com feto morto retido e em caso de aborto permitido por lei antes da 30ª semana de gravidez; R8: Uso mediante justificativa, quando a insulina regular não é adequada.

Art. 4.º - A REMUME AB, estará disponível na página eletrônica da FMS-NITEROI

http://www.saude.niteroi.rj.gov.br.

Art. 5.º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OBS: Omitido na publicação do D.O do dia 01/12/2012.

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde,no uso de suas atribuições le

DESIGNAR a pedido Marcos Bastos Alves,matrícula FMS nº 436.801-5 Assessor FMS - 5/SUS como substituto eventual da Assessoria de Planejamento da Fundação Municipal de Saúde , no período de 23/11/2012 á 23/01/2013 ,em virtude da Licença Médica da Assessora —Chefe FMS -4 /SUS , LEILA REGINA DE BARROS HANSEN matrícula nº 229.889-1.(Portaria FMS/FGA Nº 291/2012)

229.889-1.(Portaria FMS/FGA N° 291/2012)

EXONERAR a contar de 02/10/2012, de acordo com o Artigo 84 ,Inciso I ,da Lei n° 531 de 18 de janeiro de 1985 ELIZABETH DUTRA DE SOUZA, do cargo de Enfermagem ,do Quadro Permanente , matrícula nº FMS Nº 436.228-1-9 referente ao processo nº 200/5429/2012 de 31/10/2012(Portaria FMS/FGA Nº 292/2012).

EXONERAR a contar de 31/10/2012, de acordo com o Artigo 84 ,Inciso I ,da Lei n° 531 de 18 de janeiro de 1985 MARILUSE BRANDÃO DOS SANTOS, do cargo de Enfermeiro ,do Quadro Permanente , matrícula nº FMS Nº 436.502-9 referente ao processo nº º 200/6005/2012 de 31/10/2012(Portaria FMS/FGA Nº 293/2012).

# HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE JURUJUBA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL

EM NÍVEL DE RESIDÊNCIA
EDITAL E MANUAL DO CANDIDATO

- 2013-SUMÁRIO:

- Disposições Preliminares
   Inscrições
- Processo de Seleção
- Frocesso de Seleção
   Apresentação dos Candidatos Selecionados
   Disposições Gerais

6. Bibliografia

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna pública aos interessados a abertura das inscrições para a Seleção para o Programa de Estágio Multiprofissional em Saúde Mental, em Nível de Residência, a iniciar-se no ano de 2013, no Hospital Psiquiátrico de Jurujuba e nas Unidades Extra – Hospitalares de Saúde Mental do Município de Niterói

Municipio de Niteroi.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
PROGRAMA: Estágio Multiprofissional em Saúde Mental em Nível de Residência.

ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO: Saúde Mental.
PÜBLICO-ALVO: Psicólogos, Assistentes Sociais, Enfermeiros, Terapeutas Ocupacionais.

VAGAS: 04 (QUATRO)

Poderá haver ampliação de vagas remanejadas do Programa de Residência em Psiquiatria, em caso de não preenchimento das vagas oferecidas.

Caso haja ampliação de vagas, referidas no item anterior, elas serão destinadas aos candidatos com a maior nota na classificação geral.

Duração: 02 (DOIS) ANOS. De 01/03/2013 a 28/02/2015

## 2. INSCRIÇÕES

PERÍODO/HORÁRIO: De 07 de janeiro de 2013 a 18 de janeiro de 2013.

De segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h. LOCAL: Hospital Psiquiátrico de Jurujuba

Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa Av. Quintino Bocaiúva, s/nº, Charitas, Niterói, RJ. TAXA: R\$ 120,00 ( cento e vinte reais). A serem depositados no

Banco Santander
Agência 3399 – c/c 13000930-4 (conta de Receitas Diversas)
Em favor da Fundação Municipal de Saúde.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Curriculum Vitae;

Curta de intenção de, no máximo, duas páginas;
Fotocópia de registro profissional, ou do diploma de graduação, ou documento comprobatório de conclusão de curso de graduação até 28/02/2013;
Fotocópia da Carteira de Identidade, com naturalidade, emitida por órgão oficial;

Procuração com firma reconhecida, acompanhada da cópia da Carteira de identidade do Procurador, quando for o caso; 2 (duas) fotos 3X4.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O candidato munido do comprovante do pagamento da taxa do concurso deverá dirigir-se ao local da inscrição com os documentos exigidos acima, onde preencherá a Ficha de

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A taxa de inscrição não será devolvida em qualquer hipótese; O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição ou pela prestação de declaração falsa;

A inscrição só poderá ser feita pelo próprio candidato, ou em sua impossibilidade, através de procuração com firma reconhecida; Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, quaisquer que seiam

as alegações; Não serão aceitos documentos originais, nem serão devolvidos os documentos entregues:

A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital.

3. PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será realizado em duas Etapas, em datas diferentes, no Hospital Psiguiátrico de Juruiuba.

### 1ª ETAPA

Prova escrita, constando de **20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha** a partir das referências bibliográficas indicadas neste edital, e uma parte discursiva versando sobre uma situação-problema para que o candidato desenvolva suas respostas a partir das referências bibliográficas contidas no Edital.

A data e local da prova escrita serão informados ao candidato no momento da inscrição; A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório, sendo que só haverá correção da

situação-problema para as provas que atingirem pelo menos a metade de acertos na parte objetiva.

A parte objetiva da prova terá nota máxima de 10 (dez) e peso 1 (um), e a discursiva terá

nota máxima de 10 (dez) e peso 2 (dois).

O resultado final desta etapa será a soma das duas notas divididas por 3 (três).

Estarão habilitados a concorrer na 2ª etapa do concurso os candidatos, por ordem

Lestata habilitados a concorter na 2 etapa do concorso de candidatos, por ordenia decrescente de classificação, até 2 (duas) vezes o número de vagas oferecidas, desde que tenham obtido aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nas duas partes da prova.

Havendo empate de candidatos classificados na 1ª Etapa com a menor nota (igual ou superior a 50%) todos estes estarão habilitados para a Segunda Etapa.

### 2ª FTAPA

A 2ª etapa tem caráter classificatório e constará de

- 1- Observação de entrevista com paciente . Os candidatos poderão fazer anotações, para posterior discussão com a banca sobre possíveis maneios da situação
- 2- Entrevista de arguição do curriculum vitae e discussão da entrevista com

Será realizada pela Banca Examinadora, e visa avaliar a desenvoltura, objetividade, postura, capacidade de autoavaliação, fluência verbal, expectativas profissionais e coerência com os dados apresentados tanto no curriculum vitae, como nas observações feitas em relação à entrevista com paciente observada

Critérios de pontuação da 2ª Etapa:

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Edital de Convocação

Assembléia Geral
convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da UMEI ALBERTO DE OLIVEIRA, localizada na Rua Evaristo da Veiga, 108, Centro, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar servicos à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para Assembléia Geral do CEC que será realizada aos cinco dias do mês de dezembro do corrente ano, às 12:00 horas, na sede da Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos : - Prestação de Contas da verba do PDDE;

 - Avaliação do cronograma de dezembro;
 - Avaliação e fechamento do ano letivo de 2012.
 Ficam convocados professores, pais de alunos, alunos maiores e servidores da UMEI MARIA LUIZA DA CUNHA SAMPAIO, localizada na Rua São Caetano, 30, Charitas, neste município, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para Assembléia Geral do CEC que será realizada aos sete dias do mês de dezembro do corrente ano, às 16:00 horas, na sede da

- Unidade Escolar para discussão e deliberação sobre os seguintes assuntos : Substituição de um dos membros do Conselho Escola- Comunidade;
- Prestação de contas do PDDE;
- Assuntos gerais.

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI ATOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNIC ENUNCIADO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA PGM № 03/2012

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas prerrogativas legais, após exame de matéria de repercussão que transcende os limites subjetivos de consulta submetida nos autos dos processos administrativos n. 210/2507/12, 210/4338/12, 210/5599/2012 e 210/5599/2012 com supedâneo em iterativa jurisprudência dos tribunais, com base nos argumentos de direito aduzidos nos Pareceres n. 008/2012 RDSV, n. 009/2012, 016/2012 RDSV e 017/2012 RDSV **RESOLVE** aprovar o Enunciado da Súmula nº 03 PGM de 14 de novembro de 2012 que passa a vigora com a seguinte redação:

"O servidor público que cometer, em tese, manifesta e objetiva violação do dever jurídico à assiduidade e à pontualidade, além de comportamento desidioso, consubstanciados, respectivamente, nos incisos I e II do art. 194 e inciso X do art. 207 da Lei 531 de 18 de janeiro de 1.985, deve ser submetido à *processo administrativo disciplinar* perante a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (COPAD), assegurado-lhe a garantia ao contraditório e à ampla defesa nos termos do art. 5º, inciso LIV da Constituição

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: art. 5°, inciso XV, da Lei nº 2974 de 29 de junho de 2012; art. 194, incisos I e II, da Lei 531 de 18 de janeiro de 1.985; art. 116, inciso X, da Lei 8.112/90; art. 6°, *caput*, da CR/88; art. 195, §1° da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985; art. 214 e 215 da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985.

PRECEDENTES: AMS 200351010219169, Desembargador Federal ANTONIO CRUZ NETTO, TRF2 - QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, DJU - Data::16/04/2009 - Página::29/30. 23632 RS 2006.71.00.023632-4, Relator: CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ, Data de Julgamento: 20/04/2010, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 05/05/2010. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2008.71.01.000386-4/RS; RELATORA: Des. Federal MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA; APELANTE: TERESINHA LUECI DE OLIVEIRA FARIAS; APELADO: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG. TRF5 -

Apelação Cível: AC 349443 RN 0007508-70.2002.4.05.8400, Acórdão UNÂNIME.

ENUNCIADO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA PGM № 04/2012

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas prerrogativas O PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE NITEROI, no uso de suas prerrogativas legais, após exame de matéria de repercussão que transcende os limites subjetivos de consulta submetida nos autos dos processos administrativos nº 210/0042/2012, 210/2602/2012, 210/2602/2012, 210/4345/2012 e 210/0146/2011, com supedâneo em iterativa jurisprudência dos tribunais, com base nos argumentos de direito aduzidos nos Pareceres nº 04/2012 - RPM, nº 08/2012 - RPM e nº 12/2012 - RPM, **RESOLVE** aprovar o Enunciado da Súmula nº 04 PGM de 14 de novembro de 2012 que passa a vigora com a seguinte redação:

"O pregão é modalidade licitatória preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cabendo ao administrador público, se optar por outra modalidade, justificar devidamente sua escolha, a fim de que se possa verificar se os motivos alegados guardam congruência com o objeto do ato optativo'

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: art. 1º da Lei nº 10.520/2002; art. 1º e anexo I do Decreto Municipal nº 9.614/2005; art. 4º do Decreto Federal nº 5.450/2005; art. 3º da Lei 8.666/93 e art. 37, *caput* e inciso XXI da Constituição da Republica Federativa do Brasil. PRECEDENTES: Tribunal de Contas da União – acórdão nº 237/2009, plenário, Relator

Ministro Bejamin Zymbler, acórdão nº 1646/2006, 1ª Câmara, Relator Ministro Guilherme Palmeira e acórdão nº 1597/2005, plenário, Relator Ministro Ubiratan Aguiar.

### ENUNCIADO DE SÚMULA ADMINISTRATIVA PGM № 05/2012

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas prerrogativas legais, após exame de matéria de repercussão que transcende os limites subjetivos de consulta submetida nos autos dos processos administrativos nº 210/0146/2011, 210/0772/2012, 210/3977/2012, com supedâneo em iterativa jurisprudência dos tribunais de contas, com base nos argumentos de direito aduzidos nos Pareceres nº 03/2012 – RPM, nº 06/2012 – RPM e nº 14/2012 – RPM e nº 16/2012, **RESOLVE** aprovar o Enunciado da Súmula nº 05 PGM de 14 de novembro de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Os serviços prestados pelo particular de boa-fé sem cobertura contratual válida deverão ser indenizados, com base no art. 59, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

- O Termo de Ajuste de Contas é o instrumento hábil para promover a indenização dos serviços executados, devendo o Administrador Público diligenciar com as cautelas de praxe no intuito de apurar se os valores a serem pagos estão de acordo com os serviços efetivamente prestados, bem como fazer constar cláusula de quitação total a fim de que nada mais se possa exigir da Administração Pública
- O dever de indenizar não exime o administrador público de verificar, através de instauração de sindicância administrativa, quais as causas que levaram a prestação do referido serviço sem a devida cobertura contratual, atribuindo, se for o caso, a responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: art. 59, parágrafo único e art. 60 da Lei nº 8.666/1993; art. 884 da Lei 10.826/2002; art. 221 e art. 222 da Lei Municipal nº 531/1985 e art. 37, *caput* e inciso XXI da Constituição da Republica Federativa do Brasil.

PRECEDENTES: Tribunal de Contas da União – acórdão nº 2673/2010-Plenário, TC-016.620/2008-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 06.10.2010, acórdão nº 298/2006, Plenário, Relator Marcos Vinicius Vilaça, TC-008.132/2002-2, Orientação Normativa AGU nº 4, de 1º de abril de 2009, Enunciado PGE/RJ nº 08, de 30 de março de 2004.